



1745

Folha n.º 2 do proc. Nº 1745 de 2023 (a)
--

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
25/07/2023

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃ
SULSANCAETANENSE' À SENHORA
ÂNGELA MARIA ESTEVAM FIUSA,
PELOS RELEVANTES SERVIÇOS
PRESTADOS AO MUNICÍPIO."**

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadã Sulsancaetanense" à Sra. Ângela Maria Estevam Fiusa, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. O respectivo título será entregue à homenageada em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Ângela Maria Estevam Fiusa, 68 anos, brasileira, casada, advogada especializada na área Cível, Família, Trabalhista, Tributária, Previdenciária, Empresarial e Administração Pública e também Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Mulher de São Caetano do Sul, Conselheira do Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Mulher, representando a Ordem dos Advogados do Brasil - 40a. Subsecção de São Caetano do Sul; Conselheira da Ordem dos Advogados do Brasil - 40a. Subsecção de São Caetano; Membro Permanente da Comissão da Mulher Advogada do Estado de São Paulo; Presidente da Comissão do Advogado Sênior da Ordem dos Advogados do Brasil - 40a. Subsecção de São Caetano do Sul.

Nasceu em Guaranésia, Estado de Minas Gerais, em 12/05/1955. Em 1968, aos 13 anos, mudou-se com a família para São Caetano do Sul, cidade onde vive há 55 anos e que adotou como sua, onde se casou há 46 anos, com Luiz Gonzaga Fiusa e tiveram três filhos: Fernanda, Renata e Renan. Formou-se em Letras e, posteriormente, em Direito, tendo dedicado a sua vida a esta carreira que lhe trouxe muitas alegrias, sucesso e grandes amigos.

Atuou, além da advocacia, como Conciliadora no Juizado Especial Cível desta Comarca por mais de 20 anos. Foi Presidente da Comissão da Mulher Advogada e Diretora do Plajam da 40a. Subsecção da OAB de São Caetano do Sul por várias gestões. No Plajam, Plantão de Assistência Jurídica às vítimas de violência doméstica contra a Mulher, Criança e Idoso, prestou serviços relevantes aos nossos municípios, contando com o apoio e a colaboração de plantonistas na área de direito, assistência social e psicologia, com as parcerias do CREAS, CRAS, Fundo Social, Conselho Tutelar, Juízo da Infância e Juventude, Conselho Municipal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

da Mulher e do Idoso, Delegacias de Polícia desta cidade, Guarda Municipal, rede Municipal de Saúde, entre outros.

Atualmente, é Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Mulher de São Caetano do Sul, além de ser Conselheira, Presidente da Comissão do Advogado Sênior, e Vice-Presidente da Comissão da Ação Social, todas da 40a. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - São Caetano do Sul. É membro permanente da Comissão da Mulher Advogada do Estado de São Paulo. Atua como Defensora Pública pelo Convênio da Defensoria Pública e OAB/SP. Atua, ainda, em todas as áreas do direito, em seu escritório de advocacia, localizado em São Caetano do Sul, na Rua Tapajós, nº 356, Sala 03, Bairro Barcelona.

Foi homenageada na Câmara Municipal em 2016, no Dia dos Advogados. Foi agraciada com a Medalha Di Thiene, a mais alta honraria, por seus relevantes serviços prestados neste Município de São Caetano do Sul.

Plenário dos Autonomistas, 24 de abril de 2023.

GILBERTO COSTA MARQUES
(GILBERTO COSTA)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

PROC. Nº 1745/2023

AUTOR: GILBERTO COSTA MARQUES

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃ SULSANCAETANENSE' À SENHORA ÂNGELA MARIA ESTEVAM FIUSA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

PARECER Nº 91, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Gilberto Costa Marques, o projeto de decreto legislativo em epígrafe tem por finalidade conceder título de 'cidadã sulsancaetanense' à senhora Ângela Maria Estevam Fiusa, pelos relevantes serviços prestados ao município."

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.

A

B

A

B

A



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

03

PROC. Nº 1745/2023

FAVORÁVEL, pois, é o nosso parecer.

São Caetano do Sul, 09 de maio de 2023

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Presidente

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Relator

Membros:

Ver. Caio Martins Salgado

Ver. Fábio Soares de Oliveira

Ver. Thaiane Spinello

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião de 09.05.2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

10

PROC. Nº 1745/2023

AUTOR: GILBERTO COSTA MARQUES

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃ SULSANCAETANENSE' À SENHORA ÂNGELA MARIA ESTEVAM FIUSA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

PARECER Nº 37, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Gilberto Costa Marques, o projeto de decreto legislativo em epígrafe tem por finalidade conceder título de 'cidadã sulsancaetanense' à senhora Ângela Maria Estevam Fiusa, pelos relevantes serviços prestados ao município."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver nenhum óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impedisse sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames do artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao fazê-lo, constatamos que, para fazer face às despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, serão utilizados recursos advindos de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

S
A
SC



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1745/2023

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 09 de maio de 2023

Ver. Marcos Sérgio G. Fontes
Presidente

Ver. Marcos Sérgio G. Fontes
Relator

Membros:

Ver. Américo Scucuglia Junior

Ver. Cícero Alves Moreira

Ver. Gilberto Costa Marques

Ver. Bruna Chamas Biondi

Aprovado na reunião de 09.05.2023